



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.09.27.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 27 de setembro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA: Diumberto de Freitas Cruz

SETEMBRO/2019



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Centro de Icapuí, Avenida 22 de Janeiro, S/N, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 24,50 m² (Vinte e Quatro e Metros Quadrado e Cinquenta Decímetros Quadrado), tendo 5,57 m (Cinco Metros e Cinquenta e Sete Centímetros) de largura por 4,03 m (Quatro metros e Três Centímetros de Comprimento) e um banheiro com 1,30 m (Um Metro e Trinta) de largura por 1,57 (Um Metro e Cinquenta e Sete) de comprimento.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Avenida 22 de Janeiro, S/N Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

2. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Marques Rebouças, portadora do CPF 391.040.283-68, RG N° 200030080232. Residente e domiciliado na Avenida Chico Félix, N° 967, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. INTERESSADO:

Secretaria de Educação de Icapuí. O imóvel será locado para funcionamento do depósito de material de limpeza elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí-CE.

4. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

8. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

9. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Avenida 22 de Janeiro, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 29 de Agosto de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 26 de Agosto de 2019

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

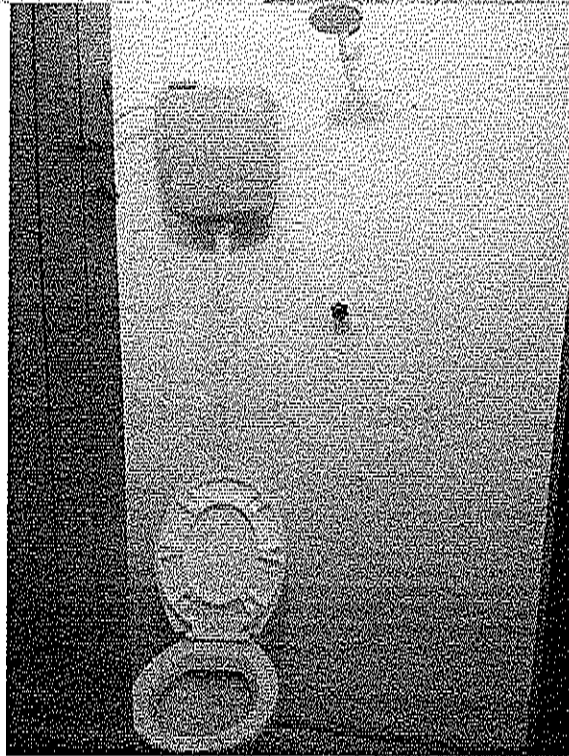
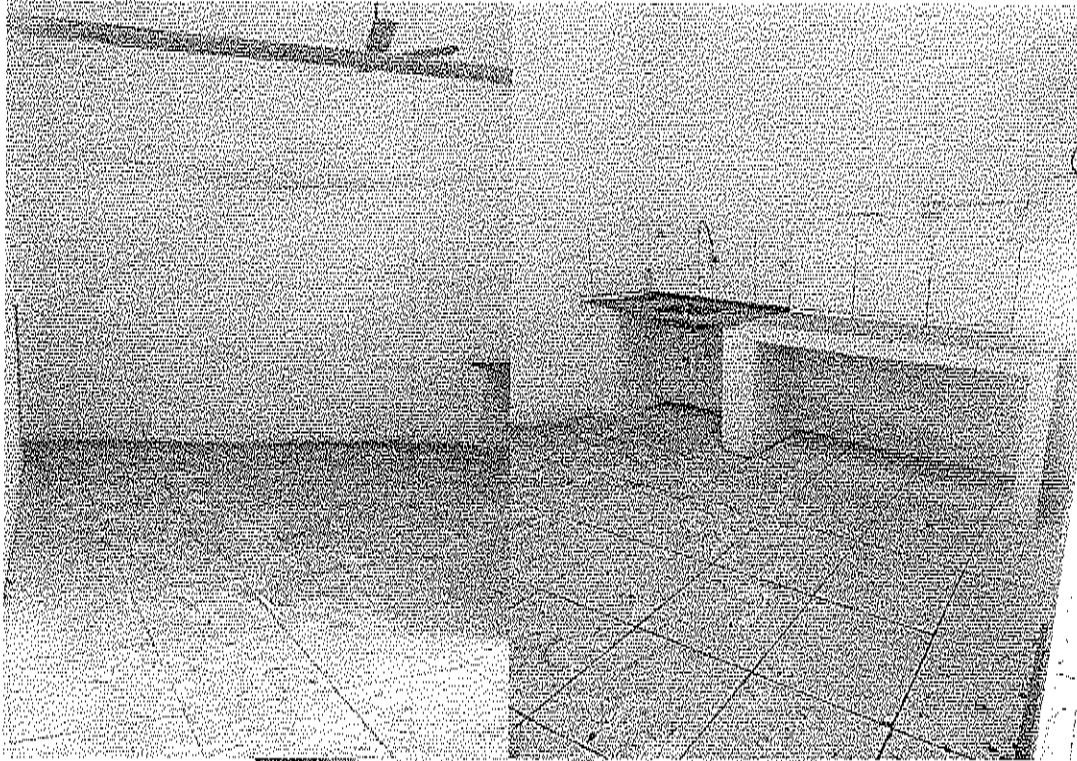
ANEXO



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190530429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA 22 DE JANEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
Data de início: 30/08/2019 Previsão de término: 30/08/2020 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado
Proprietário: MARIA MARQUES REBOUÇAS CPF/CNPJ: 391.040.283-68

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	24,50	m2

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 24,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Icapuí data: 28 de Agosto de 2019
Lorena Thais Freitas de Oliveira - CPF: 082.929.104-09
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 28/08/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213510806

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: axoWC
Impresso em: 02/10/2019 às 09:00:53 por: . Ip: 189.127.38.228



SECRETARIA MUNICIPAL DE ICAPUI
Fis 06/19
GEARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Maria Marques Reboucas

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2000030080232 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2008

NOME MARIA MARQUES REBOUCAS

FILIAÇÃO JOSE MARQUES DA COSTA E MARIA E LEUTERIO DA COSTA

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ICAPUI-CE 9/6/1944

DOC ORIGEM CERT. CASAM. 232 L B-05 F

55 V. IBICUITABA-CE

CPF 39104028368 ID. ANT. 9351780

ASSINATURA DO DIRETOR



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
391.040.283-68

Nome
MARIA MARQUES REBOUCAS

Nascimento
09/06/1944

CÓDIGO DE CONTROLE
FESF.D003.AD3F.1353



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:36:53 do dia 01/08/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



8456537

Atividade elétrica de distribuição elétrica
 foi criada pela Lei nº 10.438
 de 26 de abril de 2002
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 180
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.261/0001-70 | CGF 08.105.948-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B1 SÉRIE ÚNICA | Nº 005604353
 Referência 08/2019

Rota II235R02
 Nome MARIA MARQUES REBOUCAS
 Endereço AV CHICO FELIX, 00954, CENTRO, 62810-000, ICAPUI

Classificação Residencial Pleno Emissão 22/08/2019
 Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL Medidor 3407463 - CPN-308
 Ligação Monofásico ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)
 ÁREA RESERVADA AO RISCO

DATA DE LEITURA P.P. 90 dias
 Anterior 23-07-2019 Próxima prevista 02-09-2019

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Fat. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
FP	13.288	13.234	1,00	54	02	54	0,80741	43,60

DADOS DO FATURAMENTO		TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC		-	0,91
JUROS MORATÓRIOS		-	0,97
ADICIONAL BAND. AMARELA		0,00556	0,30
ADICIONAL BAND. VERMELHA		0,04444	2,40
CONSUMO		0,80741	43,60

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	46,30	27,00	12,50
PIS	46,30	1,35	0,61
COFINS	46,30	6,16	2,82

CONSUMO CONSCIENTE 30/09/2019 48,18
 CPF/CNPJ 301.040.283-68
 EMISSÕES DE CO₂ (kg/KWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 0,00 Compensado kg (CO₂) 0,00 Consolidação Ecológica (%CO₂) 0,00

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 24/07 - 31/07 Vermelha : 01/08 - 22/08
 O vencimento de sua conta foi regularizado e não será possível prazo maior que 30 dias. Por isso, duas contas tiveram vencimento no mesmo mês. Caso deseje, temos uma condição especial para parcelar sem juros e multas em nossas lojas de atendimento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA MARQUES REBOUCAS**
CPF: **391.040.283-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:51 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: **DAC1.82E1.D664.243C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201906151258

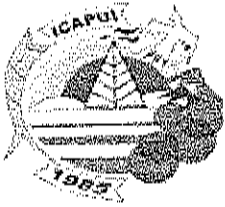
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 391040283-68
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/08/19 ÀS 09:10:48
VÁLIDA ATÉ 28/10/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Nº 0000000027

INSC. DO IMÓVEL 0000000060	Testada	0,00
ENDEREÇO AVN CHICO FELIX, 0 CENTRO CEP:62810000	Area total Terreno	725,00
LOC. CARTOGRAFICA 01.01.005.0223.0001	Area da Unidade	0,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote	Area total Edificada	0,00
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA		
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60 - MARIA MARQUES REBOUÇAS

Endereço

AVN AVE CHICO FELIX, 0

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000027/2019

Documento

C.P.F.: 391.040.283-68

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 do Código Tributário Nacional - CTN, e na INSEFIN nº 01/2014, de 05 de Setembro de 2014, este documento produz os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do requerente acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

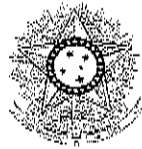
ICAPUI-CE, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/11/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000027





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MARQUES REBOUCAS

CPF: 391.040.283-68

Certidão n°: 181738945/2019

Expedição: 29/08/2019, às 09:13:53

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MARQUES REBOUCAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **391.040.283-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Educação de uma **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de um imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da Administração do Município de Icapuí.

Imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, portador do CPF: 391.040.283-68, RG: 200030080232, residente e domiciliado na Av. Chico Félix, 967, Centro, CEP: 62.810-000.

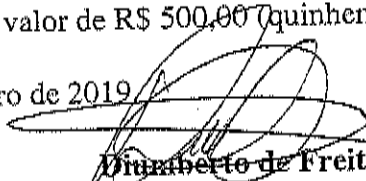
De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Imóveis de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, portador do CPF: 391.040.283-68, RG: 200030080232, residente e domiciliado na Av. Chico Félix, 967, Centro, CEP: 62.810-000. Um imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Icapuí-CE, 25 de setembro de 2019


Dinizete de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Educação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 25 de setembro de 2019.

Dumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Educação, para atender à necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0100.2.014– GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 26 de setembro de 2019.

Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Icapuí-CE, 26 de setembro de 2019.


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
2. Requisição da Contratação, contendo Justificativa de Dispensa de Licitação; Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Preço; Fundamento Legal e Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do Depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Educação.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2019.



Diamberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2019.09.27.01

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento do depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

AUTUAÇÃO

Aos 27(vinte) dias do mês de setembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2019.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO E FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ELÉTRICO E ESPORTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.

Processo N.º: 2019.09.27.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de Um imóvel, com área de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pertencente a Sra. Maria Marques Rebouças, portador do CPF: 391.040.283-68, RG: 200030080232, residente e domiciliado na Av. Chico Félix, 967, Centro, CEP: 62.810-000, onde funcionará o depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os imóveis de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso da Secretaria de Educação, conforme justificativas do Responsável, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, conforme Requisição de 25/09/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Imóveis de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, portador do CPF: 391.040.283-68, RG: 200030080232, residente e domiciliado na Av. Chico Félix, 967, Centro, CEP: 62.810-000. Um imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento da Secretaria de Educação, conforme justificativas do Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

05– Secretaria de Educação


01 – Fundo Municipal de Educação

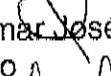
05.01.12.122.0100.2.014– Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2019.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Claudimar José da Silva
Membro


Edinaldo Aives da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.09.27.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta de um imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes. Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de setembro de 2019.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

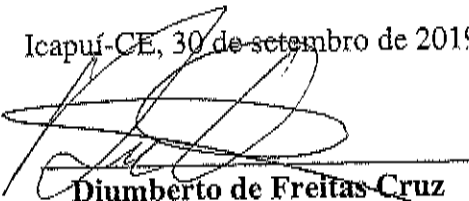

Claudimar José da Silva
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Icapuí, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, destinado para uso e funcionamento do Depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 30 de setembro de 2019.

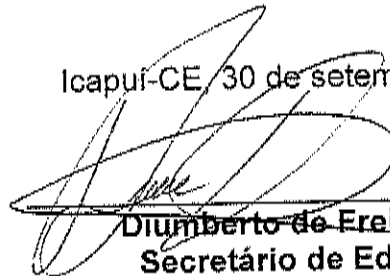


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO N°** 2019.09.27.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE. **FAVORECIDO:** Sra. Maria Marques Rebouças, **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei N°. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, em 30 de setembro de 2019.

Icapuí-CE, 30 de setembro de 2019.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2019.09.27.01

CONTRATO Nº: 401/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a **Sra. Maria Marques Rebouças**, portador do CPF: 391.040.283-68, RG: 200030080232, residente e domiciliado na Av. Chico Félix, 967, Centro, CEP: 62.810-000, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário, o **Sr. Diumberto de Freitas Cruz**.

A primeira nomeada aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, com área total construída de 24,50m², sito à Av. 22 de janeiro, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), onde funcionará o depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Educação sob o Nº. 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que a LOCADORA aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir à LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,

excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL


10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 01 de outubro de 2019.



Maria Marques Rebouças

CPF: 391.040.283-68

LOCADORA

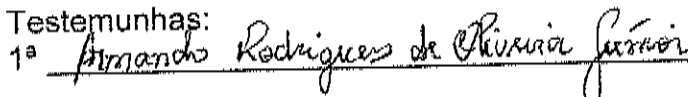


Diúmberto de Freitas Cruz

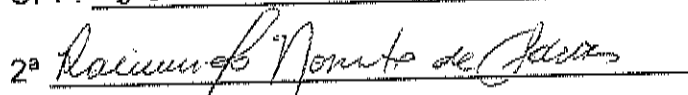
Secretário de Educação

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 622.804.653-53

2ª 

CPF: 286008193-34

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 401/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.27.01

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação, representado pelo seu Secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

LOCADOR: Maria Marques Rebouças.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.09.27.01, que passa fazer parte integrante deste.

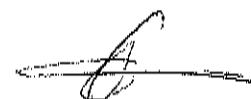
OBJETO: Locação de imóveis onde funcionará o Depósito de material de limpeza, elétrico e esportivo da Secretaria de Educação do Município de Icapuí/CE.

VALOR DO CONTRATO: valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.122.0100.2.014.3.3.90.36.00.

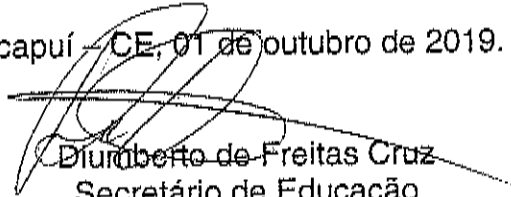
DATA: 01 de outubro de 2019.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.09.27.01 para a Locação de imóveis, onde funcionará a Secretaria de Educação, foi afixado no dia 01 de outubro 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí - CE, 01 de outubro de 2019.



Diurbeno de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N°. 009/2017

Nomeia o Sr. Diumberto de Freitas Cruz,
para responder pelo cargo, que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. -NOMEAR o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, portador do CPF n°. 320.350.803-63, para exercer o Cargo de Secretário de Educação de Icapuí.

Art. 2°. Fica o Secretário Educação, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Educação.

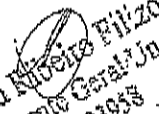
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


David Nogueira Filzola
Ceará - Ceará/Ju.
F232353

02/01/17

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver Imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.